CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim

PROJETO DE LEI Nº 03 /2012

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 02 / 2012

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Dispõe sobre autorização à Administração Municipal a prorrogar alvarás de licenças para construir e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica pela Presente Lei Complementar, a Administração Municipal autorizada a prorrogar, por dois (2) anos e por uma única vez, os alvarás de licença para construir, desde que seja requerido e protocolado, junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, antes de seu respectivo vencimento.

Art. 2º - Os Projetos de construção, referentes aos alvarás a serem prorrogados, não poderão ser alterados, ficando a Administração Municipal autorizada a renová-los independente das alterações impostas ao direito de construir por legislação posterior à data de aprovação do projeto.

Art. 3º - Pedido de renovação de alvará de licença para construir prédio alto, cujo projeto tenha sido aprovado anteriormente à legislação urbanística / edilícia vigente, será submetido à análise da Secretaria de Administração e Meio Ambiente que, depois de ouvidos os órgãos técnicos sobre eventual sobrecarga aos serviços de saneamento básico e ao tráfego de veículos, poderá fixar preço público, a ser pago pelo interessado, cujo valor será correspondente às despesas necessárias à execução das obras públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O interessado na renovação de alvará de licença para construir prédio alto, nos termos previstos no **caput** deste artigo poderá, alternativamente ao pagamento de preço público, executar as obras necessárias à adequação dos serviços de saneamento básico e do tráfego de veículos, nos termos de projeto elaborado pela Prefeitura Municipal, em prazo por ela fixado e sob sua fiscalização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 07 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36.830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
blog: claudiovalentim.zip.net

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em 15 / 02 /2012
Câmara

Lo e obras

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz – Minas Gerais – Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta objetiva disciplinar a autorização de prorrogação dos alvarás de licença para construir no território do Município de Espera Feliz.

É importante observar que o município de Espera Feliz tem hoje inúmeras obras iniciadas e paradas, assim, é preciso que a legislação municipal defina o prazo para início e término de uma construção, considerando que a municipalidade tem muitos prejuízos e que em decorrência de uma obra iniciada a sociedade sofre com os impedimentos como poeira e o trânsito fica prejudicado, bem como os serviços públicos úteis também são afetados; assim, diante da falta de uma legislação municipal que estabeleça as regras necessárias, achei por bem trazer a esta Casa de Leis o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa.

No presente projeto levei em consideração uma situação real e recente, se trata das obras realizadas pelo município para abertura de rede de esgoto em certo trecho da Rua Fioravante Padula, nas proximidades da Loja do Dujuca que visa atender o prédio recentemente construído e que por meses o trânsito e a passagem de pedestres estiveram prejudicados por meses; e agora, diante da necessidade aumentada de serviço saneamento a prefeitura arca com os custos, entretanto, se o município já contasse com esta Lei, os custos poderiam ser transferidos observada a lei ora apresentada.

Outra situação é a questão dos loteamentos novos que vão aumentar o fluxo de água das chuvas nos bueiros da rede pluvial e até mesmo com as construções novas que exigem capacidade maior de captação do esgoto.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

ARQUIVE-SE
EM 18 / 04 / 2012
PRESIDENTE

Retirado de pauta pelo autor p/ transformar em indicação.